DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº **2670**
Ano **2025**
Página **1** de **12**

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2025

Poder Executivo

Convocação

Editais 2

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis 3
2. Decretos 8
3. Portarias 9

Poder Legislativo

Licitações

Contratos 12

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo
CNPJ: 95.719.381/0001-70
Telefone: (45) 3279-8100
Celular:
E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br
Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000
Quatro Pontes - PR
Site: https://www.quatropontes.pr.gov.br

Poder Legislativo
CNPJ: 95.719.498/0001-53
Telefone: (45) 3279-1176
Celular:
E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br
Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000
Quatro Pontes - PR
Site: https://www.camaraqp.pr.gov.br

Poder Executivo

Convocação

Editais

EDITAL Nº 034/2025

TESTE SELETIVO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, ***ANA LUIZA DENEKA****, CPF nº 097.***.***-05, RG nº 13.***.***-7, classificada no Teste Seletivo nº 003/2024, realizado no dia 12 de janeiro de 2025, resultado homologado conforme Edital nº 007/2025, de 23 de janeiro de 2025, cargo de Professor – 20 horas semanais, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 11 do Edital nº 182/2024, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 20 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.*

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2992/2025

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: FIXA O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ACE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *O piso salarial dos cargos de Agente de Combate a Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde – ACS, passa a ser de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), retroativo a 01 de janeiro de 2025.*

Artigo 2º - *Fica alterada a Tabela de Vencimentos do Programa Municipal de Agentes Comunitários da Saúde - PMACS, do Anexo I, da Lei Municipal nº 665/2007, de 03 de abril de 2007.*

Artigo 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

ANEXO I

Lei Municipal nº 665/2007, de 03 de abril de 2007

SÍMBOLO	***EMPREGO***	***VENCIMENTO***	***CARGA HORÁRIA***	***VAGAS***
PMACS -1	*Agente Comunitário de Saúde*	*R$ 3.036,00*	*40:00 hrs.*	*6*
PMACS - 2	*Agente Comunitário (Dengue e Endemias)*	*R$ 3.036,00*	*40:00 hrs.*	*3*
PMACS - 3	*Auxiliar de Secretaria*	*R$ 3.036,00*	*40:00 hrs.*	*1*

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2993/2025

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, A SER PAGO AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º *- Esta Lei dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação mensal, aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício do cargo, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos nesta lei.*

Artigo 2º *- O pagamento do auxílio-alimentação se dará até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante crédito em cartão ou outro meio eletrônico.*

Parágrafo Único: *A empresa prestadora de serviços, operadora do cartão ou de outro meio eletrônico, deverá ser contratada através de regular processo licitatório.*

Artigo 3º *- O valor máximo mensal do auxílio-alimentação será de R$ 265,20 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).*

Parágrafo Único *- Os valores previstos no caput deste artigo serão reajustados anualmente mediante a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo como data base o dia 01 de janeiro de cada ano.*

Artigo 4º *- O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:*

I. Configurado como rendimento tributável;
II. Incorporado ao vencimento/salário dos servidores beneficiados para nenhum fim;
III. Passível de gerar reflexos e incidência em quaisquer verbas salariais e/ou remuneratórias de qualquer natureza.

Artigo 5º *- Não terá direito ao Vale Alimentação o Conselheiro Tutelar que:*

I. Estiver licenciado ou afastado temporariamente do cargo;
II. Tenha recebido penalidade administrativa;
III. Tiver outros afastamentos incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio-alimentação.

Artigo 6º *- O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional nos seguintes casos:*

I. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
II. Licença para o serviço militar;

Parágrafo Único *- Para efeito da proporcionalidade referida no caput desse artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no mês-base da concessão do*

benefício, acarretará o desconto, no valor do auxílio-alimentação, correspondendo ao montante do benefício dividido pela quantidade de dias úteis do mês.

Artigo 7º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, terá seus efeitos e aplicações contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

1. Leis

LEI Nº 2994/2025

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais), abrindo o seguinte elemento de despesa*

09000	***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***			
09001	*Secretaria de Desenvolvimento Social*			
09001.08.243.0015.2.167	*Atividades do Conselho Tutelar*			
3.3.90.46.00.00	*Auxílio-Alimentação.....*	*R$*	*15.912,00*	*3000*

Artigo 2º - *Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.*

Artigo 3º - *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.*

Artigo 4º - *Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.*

Artigo 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 016/2025

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2994, de 19 de janeiro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais), abrindo o seguinte elemento de despesa*

09000	***SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL***			
09001	*Secretaria de Desenvolvimento Social*			
09001.08.243.0015.2.167	*Atividades do Conselho Tutelar*			
3.3.90.46.00.00	*Auxílio-Alimentação.....*	*R$*	*15.912,00*	*3000*

Artigo 2º - *Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro da fonte 3000 no valor de R$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.*

Artigo 3º - *Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei*

Artigo 4º *- Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.*

Artigo 5º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2025.

PEDRO WALDEMAR BECKER
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 152/2025

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 227, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de Julho de 2015.

R E S O L V E

*Conceder **10 (dez)** dias de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, **CLEUSA ANA MATIAS WEIBER**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, no período de 19 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, atestado médico emitido pelo Dra. Ana Karen Siviero, CRM 12785/PR.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 153/2025

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 908/2009, de 06 de abril de 2009 e Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

R E S O L V E

*Nomear, **ALICE RATKE**, nascida em **/**/20**, portadora do RG nº 9.***.***-4, CPF nº 101.***.***-22, residente na Rua ***, ***, Barcelona, na cidade de Marechal Cândido Rondon - Paraná, para o cargo de Educador Infantil, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério do Quadro Permanente, Nível EA-1, com vencimentos no valor de R$ 2.456,07 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) reajustáveis de acordo com a Lei Municipal, a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, de acordo com a classificação em Concurso Público nº 001/2023, Edital nº 155/2023 de 19 de dezembro de 2023.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 154/2025

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DESISTÊNCIA DA VAGA DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Artigos 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

COMUNICAR**, que o candidato **KELLY DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 058..***-05, convocada através do Edital nº 029/2025, de 13 de fevereiro de 2025, após realização do Teste Seletivo nº 002/2023, para o cargo de Professor, 20 horas semanais, compareceu dentro do prazo estipulado pelo Edital, porém solicitou desistência de vaga, conforme protocolo nº 3811/2025 de 19 de fevereiro de 2025.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

Poder Legislativo

Licitações

Contratos

Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de comunicação para a Câmara Municipal, tendo a necessidade de divulgação das ações, atos oficiais, administrativos e atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores de interesses comunitários, com a transmissão ao vivo das sessões, a manutenção e atualização dos canais e redes digitais e a remessa de notícias para veículos de comunicação regionais.

FUNDAMENTO: Processo de Compra nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025 e Art. 75, II, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021e demais alterações e Resolução nº 005/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.

CONTRATADA: VINICIUS FRANCENER HENZ – CNPJ nº 50.695.922/0001-39.

VALOR TOTAL: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12(doze) meses, de 20/02/2025 a 19/02/2026.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, 19 de Fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
Jean Marcos Caramore Stelter – Presidente
CONTRATANTE

Rua Gaspar Martins, nº 610, Centro, CEP 85.940-202 Quatro Pontes – PR
Fone/Fax: (45) 3279-1176 / 3279-1750 – Email: camara@camaraqp.pr.gov.br